



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA CONJUNTA N. 03/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais na 1ª Vara e na 2ª Vara desta Comarca de Fraiburgo

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO **FERNANDA PEREIRA NUNES**, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FRAIBURGO,

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO **FELIPE NÓBREGA SILVA**, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FRAIBURGO,

no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a situação excepcional de queda de energia elétrica e comunicação de dados que atingiu os Municípios de Fraiburgo, Videira, Caçador e Campos Novos, desde às 23h00, aproximadamente, do dia 28/05/2021 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que não há previsão para o completo restabelecimento de energia elétrica no Município desta Comarca de Fraiburgo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 143, de 30 de maio de 2021 do Município de Fraiburgo, em que ficou decretada situação de emergência, podendo evoluir para calamidade pública em todo o território do Municipal em face da falta de energia elétrica pelo período de três dias.

RESOLVEM:

SUSPENDER o expediente forense e prazos processuais na 1ª Vara e na 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo no dia 31 de maio de 2021.

Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão judiciário.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, com seu envio, por meio eletrônico, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Núcleo de Comunicação Institucional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, à Subseção da OAB de Fraiburgo e ao Ministério Público desta Comarca.

Fraiburgo (SC), data assinatura eletrônica.

FERNANDA PEREIRA NUNES
Juíza de Direito da 1ª Vara

FELIPE NÓBREGA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA NUNES**,
JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL, em 30/05/2021, às 21:49,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NOBREGA SILVA, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 30/05/2021, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5562461** e o código CRC **B79A3D27**.
